

PUBLICAÇÃO DIGITAL - PÁGINA 5

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.
Companhia aberta
CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

Edital de Convocação aos Debenturistas da Segunda Série e da Terceira Série, da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirográfaria, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Assembleia Geral De Debenturistas

Nos termos da Cláusula Sétima do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", datado de 27 de outubro de 2017, conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), ficam os titulares das Debêntures da 6ª (sexta) emissão ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), que se realizará de forma conjunta entre as Séries e, em primeira convocação, no dia 17 de março de 2022, às 16:00 horas, em meio exclusivamente digital, por meio da plataforma "Teams", conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM nº 625/2020"), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **A. Ordem do Dia para os Debenturistas da Segunda Série e da Terceira Série, em conjunto ("Primeira Ordem do Dia"):** (A.1) a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de inadimplemento não automático das Debêntures ("Evento de Inadimplemento"); nos termos da Cláusula 4.12.1, alínea (x), itens (a) e (b) da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série, desde que a Emissora passe a cumprir os Índices Financeiros abaixo, sendo certo que caso a Emissora não cumpra os referidos Índices Financeiros, deverão ser observados novamente os índices financeiros definidos na Escritura de Emissão: "(i) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado igual ou menor que: 4,75x; (ii) EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Líquida igual ou superior a 1,50x Para fins do disposto na alínea acima, entende-se por: "Dívida Líquida": (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisórios e não pagos, montantes a pagar decorrentes de operações de derivativos, notas promissórias (comercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no não circulante, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras; (b) diminuído pelo saldo de caixa e equivalentes a caixa, e de aplicações financeiras registradas no ativo circulante, bem como títulos e valores mobiliários vinculados ao pagamento de juros e principal de debêntures das controladas, sejam esses últimos contabilizados no ativo circulante ou no não circulante. "EBITDA Ajustado": lucro (prejuízo) líquido para determinado período, antes do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro, e acréscimo de despesas de depreciação e amortização e da provisão para manutenção. O cálculo será realizado com base nas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na data da emissão de Debêntures. O EBITDA Ajustado relativo a companhias adquiridas direta ou conquistadas em leilão, pela Emissora e que apresentem EBITDA Ajustado positivo, cujas informações financeiras não estejam consolidadas nas demonstrações financeiras da Emissora por um mínimo de 1 (um) ano, deverão ser analisados. "Despesa Financeira Líquida": significa a diferença entre as Despesas Financeiras e as Receitas Financeiras. "Despesa Financeira": são as despesas calculadas pelo regime de competência referentes a: (i) juros relativos a dívidas bancárias; (ii) juros incorridos a títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados financeiro e de capitais, nacional e internacional; (iii) despesa de variação monetária e cambial de juros e principal, das modalidades de dívidas referidas nos itens I e II acima; (iv) despesas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora; e (v) despesas financeiras referentes à passivos de operações de derivativos. "Receitas Financeiras": são as receitas calculadas pelo regime de competência definidas como: (i) receitas de aplicações financeiras; (ii) receita de variação monetária e cambial de juros e principal, sobre as dívidas bancárias e sobre títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados financeiro e de capitais, nacional e internacional; (iii) receitas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora; e (iv) receitas financeiras referentes a passivos de operações de derivativos. (A.2) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins da formalização da matérias constantes na Ordem do Dia acima. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD. **PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DIGITAL DA AGD:** A Emissora apresenta abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: **I. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico:** A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 3 (três) dias antes de sua realização, para os e-mails invest@ecorodovias.com.br e ger2.agente@oliveiratrust.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") dos fundos Debenturistas, conforme o caso; (ii) a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil ("CPF"), telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item III abaixo. A Emissora enviará um e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 4º, § 2º, da Instrução CVM nº 625/2020. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 3787-2612, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone (11) 3787-2612. Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância (conforme definida abaixo) e a Proposta de Administração, elaborada com base nas matérias previstas na Ordem do Dia acima e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **II. Admissão de Procuração ao Agente Fiduciário para Voto:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto por meio de envio de procuração ao Agente Fiduciário ("Procuração"). Será aceita a Procuração que for enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item III abaixo, aos cuidados do Agente Fiduciário (ger2.agente@oliveiratrust.com.br), com cópia para a Companhia (invest@ecorodovias.com.br). **III. Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar aos e-mails invest@ecorodovias.com.br e ger2.agente@oliveiratrust.com.br, com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando por representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, a qual poderá ser assinada fisicamente, sem reconhecimento de firma, digitalmente ou eletronicamente. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da AGD ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme artigo 4º, § 2º, da Instrução CVM nº 625/2020. **IV. Quórum:** **A. Quórum de Instalação:** Conforme previsto na Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Debenturistas. **B. Quórum de Deliberação:** Conforme previsto na Cláusula 7.4.3 da Escritura de Emissão, a deliberação do item (A.1) acima da Ordem do Dia da AGD, ora convocada, deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2022. **Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. - Marcelo Guidotti** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA: A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://diariodenoticias.com.br/index.php/pt/newspaper>